

01-0242/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0242 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0242 / 2009

DE

15/04/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDIO FONSECA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO FUTEBOL PAULISTANO NA
CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIBERACÃO

ARQUIVADO EM 26 / 04 / 2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 16:02:11

00000022689-06



CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-2412-0009
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

COMISSÕES DE 2009 1º GV Vereador **Claudio Fonseca**

01 - PL
01- 00242/2009

*Dispõe sobre a instituição do
Dia do Futebol Paulistano na
cidade de São Paulo e dá
outras providências*

A Câmara Municipal de São Paulo, no exercício de suas funções,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado no dia 14 de abril;

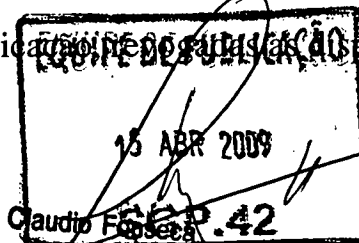
Parágrafo Único: O dia instituído no caput deste artigo passará a constar do Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei permitirá a realização de eventos, seminários e discussões quando da sua celebração;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sob as penas das disposições em contrário.

Sala das Comissões,



Gabinete Vereador Cláudio Fonseca - PPS

Viaduto Jacareí, 100 - Cep 01380-900 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4648

Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br

14:25 15/04/2009 003748 - Protocolo Legislativo - SP-22

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.226
Em 17.4.109
Ass: _____

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV Vereador Claudio Fonseca

JUSTIFICATIVA

O primeiro jogo de futebol que acontece na cidade de São Paulo e no Brasil foi disputado na Várzea do Carmo em 14 de Abril de 1895, nas proximidades da rua do Gasômetro e da rua Santa Rosa. Para tanto foi reunido um grupo de britânicos da Companhia de Gás, London Bank e São Paulo Railway com a bola do jogo disputado em 1894 presenteado pela seleção do Condado de Hampshire.

Enquanto as atividades de críquete comandavam as atividades esportivas na colônia inglesa de São Paulo, retornou ao Brasil no dia 12 de outubro de 1894 Charles William Miller após ter cursado seus estudos em Banister Court School em Southampton, Inglaterra. Filho de John Miller e de Carlota Alexandrina Fox nasceu no dia 24 de novembro de 1874 na chácara de seus avós maternos, Henry Fox e Harriett Mathilda Rudge Fox, na rua Monsenhor de Andrade, sendo, por consequência, brasileiro, no bairro do Brás, que viria a se transformar no reduto dos italianos da cidade posteriormente.

Charles Miller foi mandado estudar aos 9 anos de idade em região onde o futebol já encontrava-se arraigado enquanto prática esportiva associada a idéia vitoriana de cristianismo muscular, ou seja, associação entre a qualidade da saúde e a qualidade moral e espiritual, passando a se destacar tanto no futebol quanto no críquete, jogando pela sua escola – Banister Court School,, no time do St. Mary's Football Club e pela seleção do Condado de Hampshire até sua partida de retorno ao Brasil em 1894.

Gabinete Vereador Cláudio Fonseca – PPS

Viaduto Jacareí, 100 - Cep 01380-900 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4648

Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV Vereador Claudio Fonseca

Quando Charles Miller reencontrou São Paulo, percebeu o quanto o país havia mudado no período do seu afastamento, incluindo a subida pela serra de Santos para a capital pela ferrovia que seu pai tinha ajudado a construir. No entanto, ao entrar em contato com os ingleses já reunidos na sua própria agremiação social – o São Paulo Athletic Club – S.P.A.C, tomou conhecimento que ninguém se interessava pelo futebol no clube, onde ainda predominava o críquete.

Com o tempo Charles Miller levou várias pessoas a se interessarem pelo futebol o que ocasionou aumento nos treinos na Chácara da Família Dulley, onde existe hoje a rua Três Rios no Bom Retiro.

Em março de 1897 chegou à São Paulo a segunda pessoa que trará a dimensão de importância à prática de futebol – Hans Nobiling, alemão de nacionalidade, e que já tinha jogado futebol, tendo sido capitão do Sport Club Germânia de Hamburgo. Junto com seus pertences pessoais trazia uma bola de futebol e uma cópia dos estatutos de seu clube hamburguês.

Em 1899 ocorre em São Paulo a primeira partida entre dois times de futebol: o Germânia contra o Mackenzie College. Data também deste período – 1899 – a iniciativa do São Paulo Athletic Club – SPAC de arrendar, por um período de dez anos, um terreno da propriedade de D.^a Veridiana Prado, no começo da subida da Rua da Consolação, junto à caixa-d'água, onde se localiza até os dias de hoje.

Gabinete Vereador Cláudio Fonseca – PPS

Viaduto Jacaré, 100 - Cep 01380-900 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4648

Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV Vereador Claudio Fonseca

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-242 de 09
Adelina Ciccone, M. Parlamentar
P.F. 100.405

Outro aspecto interessante na vida de Charles Miller e que tem a haver com o futebol paulistano está no convite que o Corinthian Football Club fez a ele para que jogasse pelo time na partida amistosa contra a Seleção do Condado de Hampshire em 20 de abril de 1892.

O Corinthians Football Club foi fundado em Londres em 1882 pelo Sr. N. Lane Jackson, Secretário Honorário da Liga Inglesa de Futebol como forma de contenção do sucesso dos escoceses nos jogos disputados contra a Inglaterra. Os seus jogadores eram convidados de colégios particulares e universidades.

Era domingo, 14 de setembro de 1910, quando o Sport Club Corinthians Paulista entrou em campo oficialmente pela primeira vez. O adversário escolhido era o União da Lapa - vestido de bege e preto, uma das mais respeitáveis equipes do futebol varzeano.

A primeira formação corintiana em campo foi: Valente, Perrone e Atílio; Lepre, Alfredo e Police; João da Silva, Jorge Campbell, Luiz Fabbi, César Nunes e Joaquim Ambrósio.

Embora o adversário vencesse o encontro por 1 a 0, o resultado surpreendeu equipes mais tradicionais do futebol da cidade, pois o União era considerado um quadro de respeito, logo, a derrota mínima do Coríntians foi tida como um bom resultado.

Mais dois jogos foram disputados na Várzea do Carmo promovidos por Charles Miller e os subseqüentes passaram a ser jogado na Chácara Dulley que tinha gramado limpo e

Gabinete Vereador Cláudio Fonseca – PPS

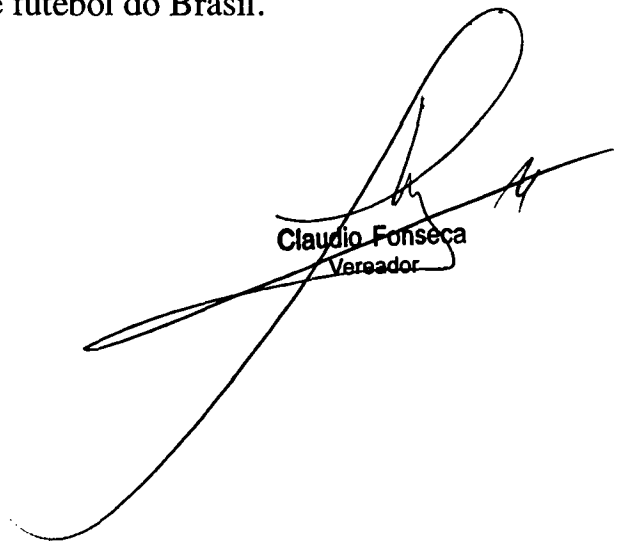
Viaduto Jacareí, 100 - Cep 01380-900 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4648

Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV Vereador Claudio Fonseca

desimpedido, devidamente marcado a cal e adaptado para o futebol, definindo, dessa maneira, a criação do primeiro time de futebol do Brasil.


Claudio Fonseca
Vereador

Gabinete Vereador Cláudio Fonseca – PPS

Viaduto Jacareí, 100 - Cep 01380-900 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4648

Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-147/09 17/4/2009 (a) 06

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/04/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/04/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>23/04/09</u>	hs	<u>1800</u>
POR			
SAÍDA:	AS:	h	ASS.:

Sr(a). <u>Ariadne</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>27/09</u> /2009.

*Pesquisa efetuada.
30/04/2009*

Relatado por: Relatista
Proc. de: Supervisor
Setor de: Assessoria de Análise Prévia
Unidade: SGP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados o(s) documento(s) de

fls. 07 / 08 L.P. 12 / 05 / 09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 242/09

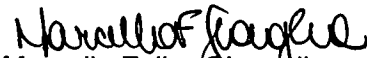
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.485/07, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, a qual dispõe em seu art. 7º, CXXXVII, sobre o Dia do Futebol, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho.

Tendo em vista o resultado da pesquisa legislativa, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

Acompanha esta informação, cópia do dispositivo mencionado da Lei nº 14.485/07.

São Paulo, 8 de maio de 2009.


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 07
Proc. Nº 242/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

(...)

CXXXVII - 19 de julho:

a) ...

b) o Dia do Futebol;

(...)

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 12/5/09 às 18h
 RF. 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

ASOU

Para Relatar:

Casa da Comissão de Constituição e Justiça e

Participação

Em 28/05/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 29/05/09 AS 13:15 h
 POR *Rivir*
 SAÍDA 03/06 ÀS 16 h 30 ASS.: *Adriana*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue em anexo(a) nesta data de 14/6/09
 sob nº 07 e 10 e da informação nº
 em 14/6/09

SOLANGE RAÍMUNDO DOS SANTOS
 R.F. 10101
 S. 11/11/09



16 - PAR
16- 00454/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.
nº 01-242 de 09/09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.201

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0242/09.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Futebol Paulistano".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 14 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

No mais, a proposta tem por escopo ressaltar a importância do primeiro jogo de futebol realizado na Várzea do Carmo na data 14 de abril de 1895.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Neste diapasão, é certo que, nos termos do artigo 230 da Carta Local, o Poder Público Municipal apoiará e incentivará o esporte, com base nos fundamentos da educação física.

Todavia, se revela necessária a manifestação das Comissões de Mérito pertinentes, no que tange à conveniência e oportunidade da pretensão, considerando que já existem datas constantes da legislação municipal relativas ao futebol, quais sejam, 30 de março o Dia do Futebol Society; 14 de junho o Dia do Futebol de Salão; 23 de junho o Dia do Futebol Amador Varzeano; 19 de julho o Dia do Futebol e 08 de outubro Dia do Futebol Infantil.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0242/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Futebol Paulistano", a ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do proc.
nº 01-242 de 2009
Solange Raimond dos Santos
RE. 10.801

comemorado anualmente no dia 14 de abril, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"14 de abril: O Dia do Futebol Paulistano. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/6/09

Auto/mi
Abou Anni
Vereador - PV
24º GV - 4ª And. - s/ 408

Albo Salene

Agustinho Trunfo

João Antônio

Mazzeu

Rome

3º Albo Cardoso

João Olimpio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 6 / 09

Pág. 106 Col. 43

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes
Em 16 / 6 / 09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 16 / 06 / 09	às
	RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Marco A. Cunha	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: 4 / 8 / 09	
C. Cunha	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

Segue ___ lido ___ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha
nº 11

Em 09 / 02 / 09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc
nº 01-242 de 99
Mônica B. Paiva

16 - PAR
PARECER Nº 16- 01655/2009

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 242/2009.

De autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, o presente projeto de lei dispõe sobre a instituição do Dia do Futebol Paulistano na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 09/10).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar por estar revestido de interesse público, inicialmente por consideração ao lugar que o futebol ocupa na cultura brasileira. Por outro lado, a propositura também celebra importante homenagem aos clubes e associações futebolísticas do município.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/12/09

Ver. Eliseu Gabriel - **Presidente**

Ver. Marco Aurélio Cunha - **Relator**

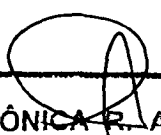
Ver. Cláudio Fonseca

Ver. Netinho de Paula

Ver. Alfredinho

Ver. Jooji Hato

Ver. Claudinho

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 De 12/12/2009
 Página(s) 29 Coluna(s) 1ª
 Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
 Secretária

1. Doto Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 24/01/10

MÔNICA R. A. PAIVA
 Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

24.01.10 às 13 h 00

MÁRIO SÉRGIO MORTA
 RF 101.086
 Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Coluna 1ª e 2ª

Para rubricar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 22/ Fevereiro 2010

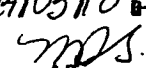
Pres. Assente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 12, e folha de informação nº

24103110


 Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



16 - PAR
16- 00167/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 242/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Futebol Paulistano" a ser comemorado, anualmente no dia 14 de abril.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24-03-10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Gilson Barreto
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tarto

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00168/2010

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Paróceras de fls. 09, 11 e 12

Publicado no C.O.M. de
26 / 03 / 2010

Página 70 de 4ª

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 26/03/10
mts.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SC -23 -

26 MAR 2010

15:00 Horas

Sra. Anderson,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.
Em, 13.04.2010.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 13.04.2010.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGRETO

documentos

Em 23/04/10 às 13h 22

Maria Raci Mendes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	01-543	de	09
nº	01-543	dia	09
Ordem	di Mendes		
Título	Administrativo		

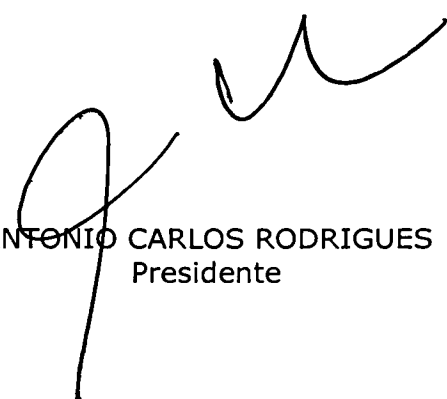
São Paulo, 14 de abril de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01243/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 242/09, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

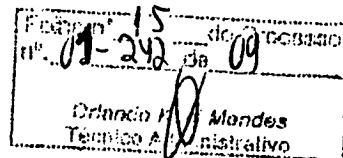
01-2424
09

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 09/10 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 242/09). (Ver. Claudio Fonseca - PPS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "14 de abril: o Dia do Futebol Paulistano." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, **MANOELA C.R. GRACIOTTI**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 13 de abril de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"14 de abril: o Dia do Futebol Paulistano." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

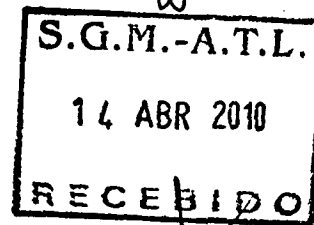
Câmara Municipal de São Paulo, 13 de abril de 2010.

O Presidente,

JCSS/ars



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

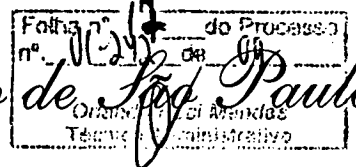
RF: 548.562.2.00

São Paulo, 14 de abril de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1243, de 14/04/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 242/09, de autoria do Vereador Claudio Fonseca (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo



São Paulo, 19 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 56/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 01243/2010

15 - DOCREC
15- 01642/2010

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 242/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 15.144.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

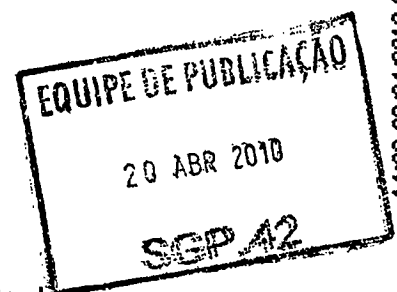

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/bam
Reserva 15.144

14102 20/04/2010 005115 - Protocolo Legislativo - SGP 22

A SGP-23

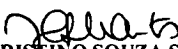
Em. 22/04/10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 242/09 o Of. ATL 56/2010. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

22/04/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

22/04/2010


ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 22 de abril de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01281/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.144, de 19 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 242/09, de autoria do Vereador Claudio Fonseca.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

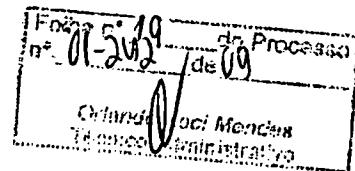
DALTON SILVANO
Presidente em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

✓
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.144 DE 19 DE ABRIL DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 242/09). (Ver. Claudio Fonseca). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências. Dalton Silvano, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "14 de abril: o Dia do Futebol Paulistano." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de abril de 2010. O Presidente em Exercício, a) Dalton Silvano. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de abril de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 22 de abril de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ANGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.144 DE 19 DE ABRIL DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 242/09)
(VEREADOR CLAUDIO FONSECA)

**Promulgada de acordo com o §
3º do Art. 42 da Lei Orgânica.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências.

Dalton Silvano, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

.....
"14 de abril: o Dia do Futebol Paulistano." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de abril de 2010.

O Presidente em Exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de abril de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no D A P O 051 1/1
de 23 / 04 2010
pagina 111 de 02
Contributor 

J

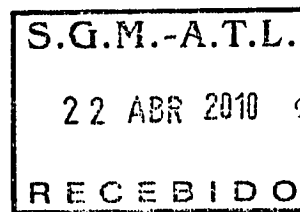


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21	de Processo nº 00-242/09
Ordendo: <i>[assinatura]</i> Mendes Técnico Administrativo	

São Paulo, 22 de abril de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1281, de 22/04/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.144, de 19/04/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 242/09, de autoria do Vereador Claudio Fonseca.



[assinatura]
Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.462.9.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 22
do processo nº 01-242/2009; 23/04/2010 (a)

Assinatura do(a) Secretário(a)
do(a) Ministério

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

23/04/10

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....23.....26/04/10
.....Ubirajara.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.213



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 01-242 de 2009 26/04/2010

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 26/04/2010
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215